



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

CNPJ 08.920.126/0001-96

Rua Conego José Viana dos Santos, 107-Centro – CEP 58895-000

Recebido  
15/07/2025  
Lydia Machado Viana

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2025

### ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 800/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, encaminha para a apreciação e consequente aprovação da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei complementar:

**Art. 1º.** - A Lei Complementar Municipal nº 800/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º** .....

**§ 2º.** .....

II – o titular do cargo municipal de professor, aos 60 anos de idade, se homem, aos 57 anos, se mulher, com 25 anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 anos de efetivo exercício de serviço público e 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

**§ 2º-A.** Será considerado como de efetivo exercício das funções de magistério, o professor de carreira que estiver designado para funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico, Supervisor de Ensino ou Assessoramento Pedagógico, conforme lei federal acerca da matéria.

.....  
**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 800/2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do Brejo do Cruz, 02 de julho de 2025.

*Leomar Jânio de Medeiros Maia*  
**LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA**

**Prefeito Constitucional**

*Leomar Jânio de M. Maia*  
**Prefeito Constitucional**  
CPF: 034.253.004-84